

ESTADO DE
MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PUBLICADO NA DATA SUPRA
LOCAL DE COSTUME

Jair Neri dos Santos
Sec. de Administração

LEI N.º 180 DE 09 DE MARÇO DE 2.006.

“Dispõe sobre a autorização para contratar Pessoal temporariamente por excepcional interesse público e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, os Profissionais a seguir discriminados e quantificados:

- a) 01 fonoaudióloga
- b) 02 psicólogas.
- c) 01 médico
- d) 01 fisioterapeuta
- e) 04 Apoio Administrativo Educacional para área indígena
- f) 22 Professores Zona Rural.
- g) 12 Professores zona Urbana.

Artigo 2.º - As contratações ora autorizadas estão fundamentadas no inciso **III e V do Artigo 249 da Lei Complementar N.º 007** de 18 de julho de 2002 e visa complementar o Quadro de Pessoal da Administração, na execução de serviços urgentes e inadiáveis, considerando a inexistência de candidatos aprovados por Concurso Público.

ESTADO DE
MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

Artigo 3.º - Os profissionais discriminados como professores citados nas alíneas F e G do **Art. 1.º** desta Lei, deverão ser contratados por um período de até 48 (quarenta e oito) meses, conforme **Art. 249 § 1.º. Inciso II**, e os profissionais citados nas alíneas A, B, C, D e E do **Art. 1.º** por um período de seis meses conforme **Art. 249 § 1.º. Inciso I** período em que a Administração deverá promover a realização de Concurso para suprimentos das vagas abertas objetivando a complementação do quadro de pessoal necessário a execução dos serviços Públicos do Município;

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Mato Grosso,
aos nove dias do mês de Março de 2.006.


JOSÉ MARQUES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal